



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: RCF CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO
TÉCNICO GRAU T / RECIFE - PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA - EIXO
TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE
PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 140001100051778.000005/2019-91

*Publicado no DOE de 02/09/2021 pela
Portaria SEE nº 4335 de 01/09/2021.*

PARECER CEE/PE Nº 067/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/08/2021.

1. RELATÓRIO

A Direção da RCF Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.667.254/0001-07, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade, Recife/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 50.060-003, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 034/2019, datado em 25 de fevereiro de 2019, autorização para oferta do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial.

Atendendo ao que preconiza a Resolução CEE/PE nº 02/2016 foram acostados ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 034/2019, dirigido ao Presidente do CEE/PE solicitando autorização do Curso;
- Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da cidade do Recife;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Governo do Estado de Pernambuco;
- Contrato de Locação do Imóvel não Residencial;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 103-2016/CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração;
- Alvará de Localização e Funcionamento, válido até **12/11/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada;
- Plano de Curso Técnico em Estética;
- Ofício GERET nº 69/2029, encaminhando o Relatório de Avaliação das Condições de oferta do Pleito.

No dia 08/06/2020, a RCF Cursos Técnicos Ltda. protocolou no Conselho Estadual de Educação, pedido de Autorização do Curso Técnico em Estética. O Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica para designação da relatoria, em **29/01/2020**, ficando sob a responsabilidade desta Conselheira que, após análise prévia, solicitou ao Presidente do CEE/PE, providências junto à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional da Secretaria de Educação de Pernambuco (SEIP/SEE/PE) para constituição da Comissão de Especialistas, responsável pela avaliação das condições de oferta do pleito.

Em 18/06/2019, mediante Portaria SEE nº 4001, de 17/06/2019, foi constituída a Comissão de Especialistas, sendo composta por Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos (Coordenadora da Comissão), Débhora Isis Barbosa e Silva e Adriana Maria Amâncio Seixas (Especialistas Docentes).

No momento da visita, a Comissão foi recebida por integrantes da Equipe Técnica da Instituição: Gêssica Maysa Barcelos, Naércio Pereira Gayão (Coordenador do Curso) e Angélica Santana (Coordenadora Administrativa). Após apresentação e esclarecimentos sobre o objetivo da visita, a Comissão iniciou a avaliação dos ambientes de aprendizagem.

Durante a avaliação da infraestrutura foi observado que o Laboratório de Estética não estava devidamente equipado, o que motivou o agendamento de nova visita técnica.

Em 30/10/2019, a Comissão de Especialistas retornou à Instituição, sendo observado que as exigências apontadas anteriormente tinham sido atendidas, com a aquisição de máquinas, utensílios, equipamentos e insumos necessários para atender aos estudantes, de acordo com a proposta do Plano de Curso.

A Comissão verificou que toda documentação necessária para autorização do Curso em Estética, anexada ao Processo, atende as exigências normativas.

2. ANÁLISE

A RCF Cursos Técnicos Ltda., mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau Técnico, situado na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Boa Vista, Recife-PE, foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial pelo Parecer CEE/PE nº 103-2016-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 11/11/2016, pela Portaria SEE nº 5198/2016.

Considerando a análise da documentação apresentada e o Relatório da Comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de funcionamento da Instituição, destacamos os aspectos a seguir relacionados.

2.1. Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fundamentado na legislação vigente, apresenta as regras que norteiam a estrutura e o funcionamento do Centro de Ensino, apresentando sua filosofia; objetivos; organização administrativa, curricular, didática, pedagógica e disciplinar, além de estabelecer os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente escolar. O documento é constituído por 08 (oito) títulos assim definidos:

- Título I – Das Disposições Preliminares;
- Título II – Da Caracterização do Estabelecimento;
- Título III – Da Estrutura de Gestão;
- Título IV – Da Implementação da Legislação Educacional;
- Título V – Da Organização Curricular;
- Título VI – Da Organização da Vida Escolar;
- Título VII – Das Normas de Convivência;

- Título VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias.

2.2 Projeto Político Pedagógico (PPP)

O Projeto Político Pedagógico (PPP) é um instrumento construído coletivamente pela comunidade escolar, o qual reflete a proposta pedagógica da Escola. É norteador do fazer escolar, do planejamento, das ações estratégicas, estabelecendo metas no processo de ensino e aprendizagem. É através dele que a comunidade escolar pode desenvolver um trabalho coletivo cujas responsabilidades pessoais e coletivas são assumidas para a execução dos objetivos estabelecidos. Ressalta a missão, visão, valores filosóficos e pressupostos teórico-metodológicos da Instituição.

O PPP apresenta filosofia voltada para a formação do estudante, identifica a realidade administrativa, pedagógica, social, estrutural e educacional e, a partir dos resultados do diagnóstico, delinea os objetivos, propõe metas e planeja ações para alcance do sucesso na aprendizagem dos estudantes.

2.3 Infraestrutura

A estrutura geral é considerada adequada, com ventilação natural e climatizada. Os ambientes de aprendizagem estão distribuídos em dois pavimentos (térreo e 1º andar).

No pavimento térreo encontra-se: Recepção, Diretoria, Secretaria Escolar, Biblioteca, Laboratório de Segurança do Trabalho, Laboratório de Informática; Salas de Instrutores - com quatro computadores; Sala de Coordenação Pedagógica; Laboratório de Radiológica, Laboratório de Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas; 07 (sete) Salas de Aula; Sala de Encaminhamento - para receber os estudantes, Copa; Área de Serviço; 02 (dois) sanitários para os funcionários; 03 (três) sanitários femininos, 01(um) sanitário masculino 01 (um) sanitário adaptado para ambos os sexos.

No 1º andar encontram-se 20 (vinte) salas de aula; 01(um) sanitário masculino com, 02 (dois) sanitários femininos.

O Relatório ressalta que todos os pavimentos possuem quadros informativos, extintores, avisos de segurança e iluminação satisfatória.

Quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, que trata da acessibilidade, a Instituição apresenta condições adequadas nos ambientes administrativos e de aprendizagem, corredores livres de barreiras, sanitário adaptado para pessoas com deficiência física e acesso ao pavimento superior por escadaria e elevador.

2.3.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** - 27 (vinte e sete) salas climatizadas, comportando 40 (quarenta) estudantes, todas equipadas com quadro branco, birô e Datashow fixado ao teto em ambiente com luz natural e artificial;
- **Laboratório de Estética** - equipado adequadamente, com máquinas, instrumentos, utensílios e insumos para atender aos estudantes, com variedade de resultados e procedimentos nas aulas teóricas e práticas.
- **Laboratório de Informática** - possui 03 (três) laboratórios com 22 (vinte e dois) computadores), desses, 01(um) para o professor, com acesso à internet para consulta e pesquisas, sala climatizada, iluminação artificial.
- **Biblioteca** - possui espaço satisfatório climatizado, com computadores para estudantes e para o responsável pelo atendimento ao público. Possui Datashow, mesas com cadeiras para estudo coletivo e estante com divisórias. O acervo

apresentado atende ao proposto pelo Plano do Curso Técnico em Estética em quantidade suficiente para atendimento aos estudantes. Os livros estão catalogados. Conta com auxiliar de biblioteca para atendimento ao público.

No tocante à biblioteca, a Instituição deve observar o que determina o artigo 3º da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, quanto ao atendimento por profissional qualificado, “respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998”.

2.4. Plano de Curso Técnico em Estética

2.4.1 Justificativa

O Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade mantida pela RCF Cursos Técnicos, ressalta, na justificativa para a oferta do Curso Técnico em Estética, os avanços e mudanças do mundo social e tecnológico, das políticas de saúde e ambiental, das relações humanas, bem como o crescimento do mercado de estética, com a procura pelos cuidados estéticos tornando-se prioridade para a população.

O Curso Técnico em Estética está inserido no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, agregando uma formação multiprofissional que vai atuar na saúde, qualidade de vida e bem-estar. A Instituição se propõe a oferecer uma formação adequada para os profissionais que desejam atuar na área do Curso.

2.4.2 Objetivo Geral

O Centro apresenta como objetivo geral do Curso

Formar profissionais, Técnicos em Estética, capazes de desenvolver atendimentos estéticos pautados pelos princípios da ética, da qualidade, humanização, desenvolvendo suas atividades baseadas em competências e habilidades, atendendo ao contexto das ações de saúde, qualidade de vida, autoestima e necessidades da clientela em um mercado de trabalho dinâmico e competitivo.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- entender as funcionalidades do sistema regulamentar;
- avaliar e desenvolver técnicas de atendimentos personalizados;
- identificar os principais problemas estéticos apresentados pelos clientes;
- saber lidar com conflitos que envolvem as disfunções estéticas dos clientes.

2.4.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso do estudante ao Curso Técnico poderá ser realizado na forma concomitante ou subsequente, exigindo-se respectivamente para o ingresso, estar cursando o segundo ano do Ensino Médio ou modalidade de ensino equivalente ou ser egresso dessa etapa da Educação Básica.

A escola aceitará matrículas de estudantes transferidos de outras unidades de ensino desde que exista vaga e apresente a documentação exigida.

2.4.4 Perfil Profissional de Conclusão

Segundo avaliação do Especialista Docente, “o perfil profissional de conclusão define as atividades profissionais do Técnico de Nível Médio em Estética, atende as necessidades explicitadas na justificativa e possui coerência com os objetivos”. Dentre as competências elencadas, o egresso do Curso estará apto a “avaliar disfunções faciais, corporais e capilares; traçar planos de tratamento [...]; realizar procedimentos de limpeza de pele, peelings mecânicos, drenagem linfática, massagem modeladora [...]”.

2.4.5 Organização Curricular

A Matriz Curricular expressa a filosofia fundamentada no Projeto Político-Pedagógico e no perfil profissional a ser formado. O Curso deverá assegurar um ensino articulado entre teoria e prática, voltado para contextualização e necessidades da população atendida, pautado nas Leis Federais nº 9.394/96, nº 11.741/2008 e nº 11.788/2008, nas Resoluções CNE/CEB nº 01/2014 e nº 06/2012, CNE/CP nº 01/2012 e CEE/PE nº 02/2016.

A carga horária do Curso totaliza 1.200 horas, distribuídas em quatro módulos sequenciais e articulados, da seguinte forma:

- Módulo I - com 340h;
- Módulo II - com 260h;
- Módulo III - com 280h e
- Módulo IV - com 320h.

2.4.5.1 Duração e Carga Horária do Curso:

- Carga Horária Teórico-Prática: **1200h**
- Duração da Hora-aula: **60 minutos**
- Estágio Supervisionado não Obrigatório: **240h**
- Carga Horária Total do Curso: **1.440h**
- Períodos Letivos: **04 (quatro) módulos**
- Período de Integralização: **mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 36 (trinta e seis) meses**
- Número de Alunos por Turma: 30
- Carga Horária Semanal: 12 horas
- Horários de Funcionamento do Curso:
 - ✓ Turmas matutinas: 8h às 12h;
 - ✓ Turmas vespertinas: 14h às 18h;
 - ✓ Turmas noturnas: 18h às 22h30min.

Quadro 1. Matriz Curricular Curso Técnico em Estética

Módulo	Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática
Módulo I Introdução à Estética	Biossegurança	40h
	Disfunções Estéticas Faciais	60h
	Disfunções Estéticas Corporais	60h
	Português Instrumental	40h
	Informática Aplicada	40h
	Primeiros Socorros	40h
	Anatomia e Fisiologia da Pele	60h
Total da Carga Horária do Módulo I		340h

Módulo II Estética Facial	Avaliação em Estética	40h
	Limpeza de Pele e Peelings Mecânicos	60h
	Cosmetologia Aplicada à Estética Facial	60h
	Eletrotermofototerapia	60h
	Terapias Capilares	40h
Total da Carga Horária do Módulo II		260h
Módulo III Estética Corporal	Noções de Psicologia e Relações Interpessoais	40h
	Drenagem Linfática Manual	60h
	Massagem Modeladora	40h
	Cosmetologia Aplicada à Estética Corporal	40h
	Técnicas Aplicadas às Cirurgias Plásticas	40h
	Prática Supervisionada I	60h
Total da Carga Horária do Módulo III		280h
Módulo IV Terapias Complementares	Técnicas de SPA	60h
	Design de Sobrancelhas	60h
	Massagem Relaxante	40h
	Empreendedorismo	40h
	Ética Profissional	40h
	Prática Supervisionada II	60h
	Elaboração da Clínica de Estética	20h
Total da Carga Horária do Módulo IV		320h
Carga Horária Teórico-Prática		1.200h
Carga Horária do Estágio Supervisionado não Obrigatório		240h
Carga Horária Total do Curso		1.440h

Observações: Em consonância com a Resolução CNE/CP Nº1/2012 os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos serão vivenciados pela transversalidade, por meio de temas relacionados e tratados interdisciplinarmente como previsto no inciso I do artigo 7º.

2.4.6 Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação estão focados na avaliação diagnóstica, contínua e cumulativa, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem na perspectiva de superação. A verificação do rendimento é vivenciada de forma contínua, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Considerar-se-á aprovado para o período letivo seguinte o estudante que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) da carga horária do módulo.

Os estudantes que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção serão submetidos ao processo de **recuperação** e poderão dar continuidade no módulo subsequente, desde que sejam respeitados os pré-requisitos curriculares estabelecidos no Plano de Curso.

Após estudos de recuperação o estudante será considerado aprovado se obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e 75% de frequência da carga horária prevista.

O Centro de Ensino Técnico Grau T utiliza, para o desenvolvimento de competências e habilidades do estudante, atividades como provas teóricas e práticas, projetos, pesquisas, seminários temáticos e observação de procedimentos dos estudantes tanto em sala de aula quanto nos ambientes de laboratórios.

Ao estudante que concluir com êxito os quatro módulos do Curso e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o diploma de Técnico em Estética.

2.4.7 Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os procedimentos para o aproveitamento de experiências anteriores serão definidos de acordo com o previsto no que estabelece a Resolução CNE/CEB nº 06/2012. A solicitação

de aproveitamento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas deverá ser feita pelo menos quinze dias antes do período da matrícula e com apresentação dos seguintes documentos: requerimento do interessado, histórico escolar e comprovação, quando for o caso, de realização de estágio ou atividade realizada na área específica.

2.4.8 Diplomas

A Instituição apresentou o modelo de diploma que será expedido, após conclusão do **Curso Técnico em Estética**, ao estudante que cumprir com êxito todos os módulos do Curso e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio.

2.4.9 Equipe Gestora e Docente

A **Equipe Gestora** da Instituição é composta por: Diretor Geral; Diretor Escolar; Secretária; Coordenadora de Curso e Coordenador Pedagógico, todos habilitados para as funções que desempenham.

A **Equipe Docente** é composta por profissionais que apresentam formação/titulação adequada para ministrar os componentes curriculares a serem trabalhados.

2.5 Política de Qualificação em Serviço

A política de qualificação do Centro é voltada para promoção de práticas pedagógicas que articulem o conhecimento do contexto histórico-social e suas relações entre o mundo do trabalho e a atividade educativa. Contempla todos os funcionários da Instituição, no sentido de aprimorar as relações interpessoais para atingir a excelência e a qualidade em educação.

2.6 Política de Remuneração de Pessoal Docente e Técnico

O regime de trabalho contratando como prestador de serviço, pagamento por hora/aula, partirá de um valor base, contemplando os professores graduados, tecnólogos e licenciados. O professor especialista terá um acréscimo de 15% na hora/aula em relação ao valor base, 35% para professor com Mestrado e 40% para o professor com Doutorado.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade mantida pela RCF Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 07.667.254/0001-07, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 103-2016-CEB, publicado no DOE de 11/11/2016, pela Portaria SEE nº 5198/2016, localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1209, Soledade Recife/PE, CEP nº 50.060-003.

A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da data de publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala de sessões Plenárias, em 18 de agosto de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente